

Artigo 2.º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de dezembro de 1950.
ADHEMAR DE BARROS
Ary Albuquerque
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de dezembro de 1950.
Cassiano Ricardo -- Diretor Geral

LEI N. 900, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1950
Dispõe sobre criação de uma escola normal anexa ao ginásio estadual de Itararé.
ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º -- Fica criada em Itararé uma Escola Normal, anexa ao Ginásio Estadual.
Artigo 2.º -- O orçamento do exercício em que se der a instalação do estabelecimento referido no artigo anterior consignará as dotações necessárias ao custeio das respectivas despesas.
Artigo 3.º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de dezembro de 1950.
ADHEMAR DE BARROS
Ary Albuquerque
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de dezembro de 1950.
Cassiano Ricardo -- Diretor Geral

LEI N. 901, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1950
Dispõe sobre criação de um grupo escolar em Vila Dália, município da Capital.
ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º -- Fica criado um grupo escolar em Vila Dália, município da Capital.
Artigo 2.º -- O orçamento do exercício em que se der a instalação do grupo escolar criado no artigo anterior consignará a verba necessária para ocorrer às respectivas despesas.
Artigo 3.º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de dezembro de 1950.
ADHEMAR DE BARROS
Ary Albuquerque
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de dezembro de 1950.
Cassiano Ricardo -- Diretor-Geral

LEI N. 902, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1950
Dispõe sobre criação de um grupo escolar em Vila Zelina, distrito da Capital.
ADHEMAR DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º -- Fica criado um Grupo Escolar em Vila Zelina, distrito da Capital.
Artigo 2.º -- O orçamento do exercício em que se instalar o estabelecimento de ensino referido no artigo anterior consignará verba própria para atender às respectivas despesas.
Artigo 3.º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de dezembro de 1950.
ADHEMAR DE BARROS
Ary Albuquerque
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de dezembro de 1950.
Cassiano Ricardo -- Diretor-Geral

LEI N. 903, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1950
Declara de utilidade pública a Associação Espírita "Anjo Gabriel", com sede nesta Capital.
ADHEMAR DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º -- Fica declarada de utilidade pública a Associação Espírita "Anjo Gabriel", com sede nesta Capital.
Artigo 2.º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de dezembro de 1950.
ADHEMAR DE BARROS
Synésio Rocha
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de dezembro de 1950.
Cassiano Ricardo -- Diretor-Geral.

LEI N. 904, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1950
Declara de utilidade pública o Centro Espírita "Verdade e Luz", de Rio Claro.
ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º -- Fica declarado de utilidade pública o Centro Espírita "Verdade e Luz", de Rio Claro.
Artigo 2.º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de dezembro de 1950.
ADHEMAR DE BARROS
Synésio Rocha
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de dezembro de 1950.
Cassiano Ricardo -- Diretor Geral.

LEI N. 905, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1950
Declara de utilidade pública a Sociedade Psíquica Francisco Sodré, de Sorocaba.
ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º -- Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Psíquica Francisco Sodré, de Sorocaba.
Artigo 2.º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de Dezembro de 1950.
ADHEMAR DE BARROS
Synésio Rocha
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de dezembro de 1950.
Cassiano Ricardo -- Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA
PORTARIA DA-XLI, DE 13 DO CORRENTE, DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Designando os sr. Oscar Fernandes Martins Jr. e sr. Olavo Nasti e Manoel Esteves para, sob a presidência do sr. Alberto Luiz Amadei, comporem a Comissão destinada a estudar e propor medidas convenientes a reestruturação e mecanização dos Serviços de Contabilidade da Reitoria.
PRÉSTAMOS DE CONTAS, ABOGADAS:
Procs. 14.893, 14.894, 15.174 e 15.219/50: -- D. C. A. S. -- Sr. Archimedes Baitat -- Cr\$ 10.000,00, Cr\$ 4.000,00, Cr\$ 3.600,00 e Cr\$ 1.650,00 -- Verbas ns. 2.443, 2.489, e 2.444 e 2.443, respectivamente.
Procs. 15.271 e 15.298/50: -- F. F. C. L. -- Sr. Eduardo Marques da Silva Aytosa -- Cr\$ 3.000,00 e Cr\$ 5.000,00 -- Verbas ns. 18.443 e 18.443, respectivamente.
Procs. 15.337, 15.338, 15.339 e 15.340/50: -- E. S. A. L. Q. -- Sr. Benedito Ferreira do Amaral -- Cr\$ 560,00, Cr\$ 300,00, Cr\$ 500,00 e Cr\$ 1.000,00 -- Verbas ns. 24.430, 24.400, 24.402 e 24.401, respectivamente.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO REITOR A 7 DO CORRENTE
No processo n. 635748, em que é interessada Dona Virgínia Buff-D'Apice, solicitando contagem em dobro de 6 (seis) meses de licença-prêmio: -- "Deferido".
Nos processos ns. 772948 e 644650, em que são interessados -- Francisco Mintrone e João Cypriano, respectivamente, solicitando contagem em dobro de férias não gozadas: -- "Deferido".

Nos processos ns. 5844, 5850, 7953 e 14.758/50, em que são interessados Constantino Mignone, Paulo Maria Gonzaga de Lacerda Junior, Raul Carlos Briquet e Benedito Heládio de Santana, respectivamente: -- "Deferido".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Processos que a Divisão de Contabilidade encaminha à Tesouraria Central, para pagamento
Relação n. 411

Table listing various administrative processes and payments, including names like Walter Radamés Accorsi, José Eduardo Bicudo de Almeida, and amounts in Cr\$. Columns include process numbers and names.

Table listing administrative processes and payments, including names like José Mestres (e outros), Francisco Elias de Godoy Moreira, and amounts in Cr\$. Columns include process numbers and names.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA
APOSTILA DE 6 DO CORRENTE, DO SECRETARIO DO GOVERNO
No título de remoção de D. Maria José de Moraes, Oficial Administrativo, classe H, da Tabela III da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, para declarar que o cargo ocupado pela Interessada passou a integrar a Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria do Governo, de acordo